



ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS





À Sra. Secretária Municipal de Saúde Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual, futura aquisição de ambulância, simples remoção, TIPO A, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de Ambulância, TIPO A, simples remoção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para fins de atender as necessidades da secretaria de saúde, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5° inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5° inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e banco de preços, pode-se constatar que o valor ficaria baixo, visto isso oriento que seja utilizado como valor de referência a média obtida no Banco de Preços, da

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12





empresa Negócios Públicos, que encontram-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, aparou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 10/08/2021 a 19/08/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de agosto de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo CPF: 353.987.778.90 Portaria 003/2021 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Arionaldo Adelino Rosendo, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias de 10 de agosto à 19 de agosto de 2021, com o Banco de Preços e Outros entes Públicos, e que foram observados as regras prevista na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo CPF: 353.987.778.90 Portaria 003/2021

Chefe do Setor de Compras





Portaria nº 017/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kleber Gonçalves e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KLEBER GONÇALVES, portador do CPF: 476.366.883-87, RG 336585317 SSP-SP, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes do município de Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

> Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal
CPF: 168.948,122-68



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

- Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- § 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- § 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.
- § 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

- Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e
- III sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

- Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
- I identificação do agente responsável pela cotação;
- II caracterização das fontes consultadas;
- III série de preços coletados;

- IV método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valore inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

- Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- l Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seís) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
 - §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 - II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente:
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.
- III registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

- Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em m de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

- Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
- I documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
- II tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
- §1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- §2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
- §3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
- § 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

- Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.
- § 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.
- § 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.
- § 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

12/01/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







COTAÇÃO DE PREÇOS FONTES: BANCO DE PREÇOS





COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEICULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A - PEQUENA) - VEICULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILÔMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO OU POSTERIOR); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEICULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABNT DE 85 CV. PROTETOR DE CÁRTER. EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÂPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS , ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO OR OXIGÊNIO OXIGÊ	UND	2	112.254,17	224.508,3



Lagoa Grande do Maranhão



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
SIMPLES DE REMOÇÃO. TIPO A - MEDIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4,
COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS
OCUPANTES DA CAPINE EDEIO C/ (APR.) NAS COMBUSTIVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS
OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (ABS.) NAS
QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA
CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR,
ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE
ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1.000 KG. MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W),
INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO
ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E
ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL
SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. POTÊNCIÁ MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST.
ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU
HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR
CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E
DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO
PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO
CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN. 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA



Lagoa Grande do Maranhão



MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO,
PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL
ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU
BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM
DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE
COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO
TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45
GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO:
DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA
AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA
ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS,
EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM
UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.
PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A
PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO
EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.
ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO
BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/
GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ
DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO
CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.
TOTAL GERAL ESTIMADO

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90 Portaria 003/2021



0

Relatório de Cotação

Pesquisa (esikrada sizze SV06/2021 09-11:28 = 13/06/2021 09:12:51 Belandero gerado no dia 12/08/2021 09:12:57 (89:179:108:76.43) Amballancia

Num a Deturbación	Descriçõe probabação	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS) 85 256.945.06	Valor Unit. (Outres Entes Públicos) PS 253:38.75	Preço Estimado 39 258.422.50	Percentual	Prega Estimado Calculado 85 254.422.50	Quantidade	Unidade 1.	2000	utal E 7	79×(8×2,50)
Preço Comprastiet 1	Orgán Público presentina Milhacipa, de Montacopa	000000000000000000000000000000000000000		AND THE		Mentificação Antregio displica	100000000000000000000000000000000000000	Deta Lishação (05/6s/2021 on d	1000	4	Prego 254,910,01
Preçe Públice	Orgán Publico Municipal de Saglet acque / (2) PRESERVA ANUMENTAL EX SIGLE SIGLE MUNICIPIO DE PAULSTAS/ANG		NOVE (MARKET	92500	mani	Mentilling Se 67(1):35 5-331177 24650	Laboration	Deta Licitação 24/04/2021 08:0 29/06/2021 08:0	00:00	nti i	Prege 28 0.000 (10 244.277.50

254.422,50

258,990,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 254.422,50

Descriptio
ambullantial prickup 4xt deval gabine simplestiche Microira velkado, motor minimo de = 0

pres-Governamentale) 3 : Mediflena des Propostus Finals

Orgão:

Orgão:

Description AMUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Objeto: Contretação de ampresa para aquisição de 01 (uma) Pich-up
Transformade em Antibulância, 0 RM, anoymodebo 2021/2012, pera
atrendemento dos pacientes de Sacretaria de Sacrida, coelor me
atrendemento dos pacientes de Sacretaria de Sacrida, coelor me
composições 2021/2012. Com tragalo 4M, pomo transde de Reset, coelor me
umo/modebic 2021/2012. Com tragalo 4M, pomo remode de Deset, coe

Unidade: Unidade

Unidade: Unidade

Unidade: Unidade

UP: PP

Detalhamento dos Itens

Preço (Cutros Entas Publicos) 1, Madiene das Propostas Finais R\$ 260.000.00

Orgilo:

MUNICIPIO DE XIQUE VIQUE (1) PREFETURA MUNICIPIA DE XIQUE
MUNICIPIO DE XIQUE VIQUE (1) PREFETURA MUNICIPIA DE XIQUE
NOQUE
Chajonic: Applicação de barsa por manientes, vercisos e amboilancia para astender asnecessidedes das Secretarias do Alturcipio de Xique-Vique- BA,
vicando a manitanção de suasa atrifidades.

Desertição: AARBULÁNCIA PEC KUP- RIA DIESE, GABRIES SARPLES fichnics
velculo: Motor minimo de < 2.8 Tipo-Turbo e Deseil Combustivel s

UE: BA

Preço (Cuaros Entes Publicos) 2: Mediave das Proposus Finais 8\$ 244.277.50

Orgido:

Data: 29/04/2021 08.00:00

MUNALIPRO DE PALXESTAS/MAG

Didente: Aquisução E ESD. Ambuláncia tipo A simpleis remoção Pick-up 4 x 4 de
acomo om a removição BS/MAG et 7496 do 04 maio de 2021, para sentenciados dos fiscretares de saúde de Prefeitura

Descrição: AQUISCAD ESD A JAMBALACILATIPO A SANDES SEMPOÇÃO PICK-UP 4
X-4, VERCINO TIPO PIC-4-UP CARRIES SEMPLES, C/TIBAÇÃO 434. ZERO

Direction de Company de Com

| CMP3 | Radio Social do Fornessidor | Walor do Proposita Final | Radio Social do Fornessidor | Radio Social do Fornessidor | Radio Social Radio Radio





Relatório de Cotação

Poliums contrada emire 13/08/2021 14:45:24 o 12/08/2021 10:00-14

Poliudrio geredo no dio 13/08/2021 14:46:55 (IP: 191.7.2.155)

Ambulância: TIPO a - FURGONETA



Média dos Preços Obtidos: R\$ 112.254,17

Volor Great #6 112,794.17

Detalhamento dos Itens 112.254,17 112.812.50 Dieta: 25/06/2021 09 | 10:00 olidedes: Pregão Eletrônico ribagiles: NPPregão: 72021 in/Name: / 1 Fentes: www.comprasgoverni ridades: 2,00 indiades: Lividade PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU Aquisação de 2 (dois) veículos nevos (tipo ambulância) destinedos à secretaria municipal de saude do manicípio de Uruaçu-go,.
VEÍCULO SANITÁRIO, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNICIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RECO DE VIDA CNP) Badio Social de Permenentes

BLUR TITUDOST 4 STANDOST 50 SOCIADO 103.955.00 104.000.00 110.000.00 00.398 EMPORTOR PROPERTOR COMPRISON ENTRACORDOR ENTRA COMPRISON ENTRA COMPRISO Duta: 15/06/2021 14:00:00 allidade: Preglio Eletrônico finaglio: NPPreglio Eletrônico finaglio: NPPreglio P62021 in/Piene: /1
Fontas: www.comprasgovernatdiade: 4.00 Órgão PREFETURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA

Objetos Pegistro de precos par á futur a e venénula equiação da embadância
destinda os municipa de Caetithe Ba. Senhores Licitantes, ocorrendo
diver gência entre a electrição do produto constante no SMAG

devegência entre a electrição do produto constante no SMAG

searrição: Ambulánca vietudo Ádeptado para Ambulánca de sengles remodo,
non. ano 2012, corti 3 amos de gar antila sem initia de Kin ne motor. Preço (Gutros Entes Publicos) 1. Mediana das Propostas Finals RŚ 117,000.00 Duta: 08/07/2021 05:00:00
ialidada: PREGÃO ELETRÔNICO
Micaglio: 25169
ial/tom: 1/1
Fonta: licitanet.com/bi MUNACIPIO DE CAC HOLFRANHA/TO

Oblete: Aquisição de Velculo Ambuláncus la jos A Simples Remoção, Conforce

cominhon nº 66/9/2017, Timode antir o o Militalistico de Seúde e o

Mancipio de Cachoristinia TO.

Descripto, Velculo de Velculo Ambuláncus la pos A Simples Remoção, Conforce

consério nº 65/9/2017, firmada entir o o Militalisticio de Seúde e o

consério nº 65/9/2017, firmada entir o o Militalisticio de Seúde e o de: 1.00 CNP)

A REAL TO SOCIAL OR SPECIAL OR SPECIAL





Relatório de Fornecedores

Prigriša realizadu entre 12/0/2021 09:11:28 e 19/08/2021 09:11:11 Relatório gerado no día 19/08/2021 09:12:53 8P: 179.106.76.483} Ambulancia

Ms	Nome Itam	Descrição	CNPJ	Porte da Empresa	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação de Compre	UASG	Modelidade	Febricante	Modelo	Valor da Proz	osta Final
•	ampulanula	Aguing the day Off, (and Verbole Spo pick-up cashing simple- move). Other, stock-person (2011/2011, part trippin day, replant movins or Stelling, car have, Art Bass parts on nordanities the administration of RES of the quarter podes, adurated parts ambilities the SWPETS REMOVED, implementation com had an attention on Plans deviation, adapted a core portion traverses.	36.374.273/0021-41		timbate	3.70	Non-cabolity 2022/ (MASS-SEPRA)	Married Anti-	Hagis Hatrinico	CHEVROLET	\$ 10 - A6AB	6	150,000,00
1	ambulancis	GM CHEVROLET S-10 CS AMBULÂNCIA GM/S-10 MARIMAR AMBULANCIA 220479 CAT.1879/05 / AMBULÂNCIA PICKUP 44M DIESE GABNES BIMPLES, CONCORDAMOS COM DESCRIÇÃO COMPLETA DO TERMO DE REFERENCIA DE ACORCO AO ANEXO I DESSA REFERIDA LICITAÇÃO INCLUIDO TODAS RESPOSABILDADES E EXIGENCIAS.	03.093.776/0007-87			1,00	NºLicitação:883172		Pregão			R\$	241.900,00
	ardinterra		PR 895.826,0003-30	600019	una una	1,00	26650	HAN I	PRESÃO		STID AMMINEA	RS .	341,665,00



Relatório de Fornecedores

nquika tealiruda enun 18/08/2621 1445:28 e 19/09/2021 10:01/96 Helatório gerado no dia 13/08/2021 14:47:38 (IP:191.7:2.155) Ambuláncia TIPO a - FURGONETA

NUMBER OF STREET	VITOJAO SANITARRO, ADAPTADO, TIPO AMBULANCIA PA	CNPI	Porte da Empresa	Unidade de Medida	Qtd.	Identificação da Compra	UASG	Modelidade	fabricante	Modeio	Valor da Proposta F
BIE	SUPCRET BASICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENT SEM HISCO DE VIDA - TIPO A MOTORIZAÇÃO MÍNISMA L	ES									
	PICK-UP, FLEX (GASOLINA E ÁLCOOC), DZ FORTAN, NA CO									Ballogia	
	BRANCA MOTORIZAÇÃO MINIMA E.A., II CILINEROS.										
	POTENCIA LÍQUIDA MÁNIMA NÃO INFERIOR A 150 MM/N										
	SISTEMA DE AUMENTAÇÃO INTEÇÃO ELEMÊNICA. CARACTORDE DO TANIQUE DE COMPUSTRIEL NÃO										
	INFERIOR A 49 LITROS, TRANSMISSÃO OS (CIRCO)				5.5.55						
	MARCHAS A FRENTE FUI DINAJ ARÉ CAPACIDADE DE										
Marine St	CARGA NÃO SWEETIUR A GES KO. AND/MODELO										
	2030/2071 OU SUPERIOR JOGO DE TAPETES DE										
	BORRACHA, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER, A	Ø.				Tour Tent the Settle		10.5 6.5		STRADA	
ambulle	CONDICIONADO • COMPANTINENTO TRASSINO:	36,878.279/000148		Unitable	2.00	NPPregio:72021/	20191633	Pregar	HAT	ES-ADET.	AS 103.5
11000	PLASTICO REPORÇADO COM FIRMAS DE VIDRO - O					NASGINENESS		Detromin		AMB.	
	COMMARTIMENTO DO PACIENTE DEVETOSSUIK UMA)	
	ALTURA MINISTRA DE 1,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE.										
	MEDIDOS DESDE O PISO ATÉ O FORIAD DO TETO.										
	PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÁMICO										THE BOOK OF
	PORTA OU PORTAS TRASERIAS COM LIMITADOR DE										
	ABERTURA EM AÇO, VEDAÇÃO DAS PORTAL COM PERFE										
	DE BORRACHA TIPO POLIBURBO - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉL DE FECHOS E MACANETAS.										
	CAJANDO AS PORTAS FOREM ARERTAS. AS DOBRADICAS.										
516	MACANETAS ELIMITADORES DE FORTA NÃO DE WIN										
	PROJETAN SE NA AREA DE ACESSO. HAS AREAS										
	Veículo Volksvegem SAVEIRO ambuláncia. Veículo Adaptado para Ambuláncia de simples remoçilio, novo, ai 2021, com 3 enos de garantia sem limite de Km no motor										
	câmbio e elétrica, com motor bicombustivel										
	(Álcool/Gasolina) de no minimo 99 CV, com sistema de injeção eletrônica, cabine com ar condicionado e										
	capacidade para 02 pessoas, câmbio manual de no minin	10									
	5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço no mínimo aro										
	14, direção hidráulica, vidro elétrico nas portas. Descritiv	91									
	Divisorias em PVC (plástico reforçado com fibra de vidro)										
										SAVEIRO	
	com janela corrediça de comunicação, piso traseiro em	AT AT D TO 40004 23		0.01.0	4.00	NºPregão, 762021./		Prozão			
ambulár	cia PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvend	07 975.278/0001.23		Unidade	4,00	NºPregão.762021/ UASG 983403	983403	Pragão Eletrônico	Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	 PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvendi todas es laterais da caçamba, janelas laterais 	07,975.278/0001.23		Unidade	4,00		983403		Volkswagen		R\$ 105.5
ambulār	cia PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvend			Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	cia PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), envolvend todas es laterais da caçamba, janelas laterais direita/asquerda com vidros correciços com película	NATE:		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	cia PRIV (plástico reforçado com fibras de vidiro), envolvend todas es laterais da caçamba, janelas laterais direlai «gasqueda com vidiros correcijos som película branca e trids falbas lisas, enzautor gle teto gone odipula de fibra de vidiro com actonamento interno do compartimen do paciente, ventilador com interruptor independente,	NATE:		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	ciai PRIV (plástico reforzado com Etras de vidio), envolvend totas en iteran da capamia, juntes lateras direlita/sequerda com vidros correctiços com película branca et tês falaba Blasa, evasutar de tento gone cigula de fibra de vidro com accionamento interne do compartiment do pacienta, ventilador com interruptor indepandente, banco tipo bau para accomedição de desse pessoas com	to		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	ciae PRIV [plántico reforçado com Ebras de videlo], envolvend todas es leterais da caçamba, janelas laterais direta/esquerda com vidos correciloso com película branca e três falaas lisas, exastaro rés tetro gone cópula de fiba de vidro com acionamento interio do compartimen do pacienta, ventilador com interruptor independente, banco tipo bau para acomode/ão de dias pessoas com assendo erecoso, estordoso em corvirio, contrado com 02	to		Unidade	4,00		963403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulás	ciai PRIV (plástico reforzado com fibras de vidio), envolvend totas en iteran da capamia, janelas laterale direlta/asquerda com vidros correctiços com pellicula branca et tel falbas filas, escalator de teto gone cigula de fibra de vidro com accionamento interne do compartimen do pacienta, ventilador com interruptor indepandente, banco tipo basu para acomordeção de diase pressos com asianto encosos, estorádos em convint, contándo com 20 cititos de segurange, mara ermovivel institá com	to		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulás	ciae PRIV (plástico reforcado com fibras de vidir o), envolvend todas er isterais da caçamba, janelas laterais direla/esquerda com vidir os correclijos com pellicula branca et tês falaas lisas, enaustor de trato gone ciguida de fibra de vidiro com accionamento interne do compartimer do paciente, ventiliador com interruptor indepandente, banco tiplo bau para a comordegão de dius pressos com assento encosso, estofedos em corvim, contando com 02 cistos de segurança, maca removiver intrifat com cobionante em repuma e ver e revestimento em conviru cobionante em repuma e ver e revestimento em conviru.	to		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	ciai PRIV (plástico reforzado com fibras de vidio), envolvend totas en iteran da capamia, janelas laterale direlta/asquerda com vidros correctiços com pellicula branca et tel falbas filas, escalator de teto gone cigula de fibra de vidro com accionamento interne do compartimen do pacienta, ventilador com interruptor indepandente, banco tipo basu para acomordeção de diase pressos com asianto encosos, estorádos em convint, contándo com 20 cititos de segurange, mara ermovivel institá com	to		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.5
ambulár	ciai PRIV (plástico reforzado com fibras de vidiro), envolvend totas en iteraria da caçamia, janelas lateras direltal/acquerda com vidiros correctiops com pellicula branca e trief s'abas fissas, erasustar de teto gone reliquida de fibra de visitor com acionamento interem do compartimento do pacienta, ventificador com interruptor independente, banco tipo basu para accomedação de disus pensoas com asianto encosos, estofados em convint, contrando com 30 cistos de aegurança, maca removeria fresida com colicionate em espuma e ver e revestimento em convin- automotivo, com no minimim 1,36m, cisto de segurança.	to		Unidade	4,00		983403		Volkswagen	AMBULĂ	R\$ 105.1





COTAÇÃO DE PREÇOS FONTES: OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO





COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VEÍCULO AMBULÂNCIA ADAPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A - PEQUENA) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIANTEIRA, (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILÔMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO OU POSTERIOR); COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COMPLETO NO VEÍCULO (CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE), POTÊNCIA MÍNIMA ABNT DE 85 CV. PROTETOR DE CÁRTER. EQUIPADA COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAÚ NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, OI MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUIMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS , ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO O1 SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; O1 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALÓGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO E DEMAIS	UND	2	111.666,67	223.333,
2	ITENS EXIGIDOS POR LEI. VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA	UND	1	250.166,67	250.166,6



Lagoa Grande do Maranhão



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESPECIFICAÇÃO TECNICA: VEÍCULO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4,
COMBUSTÍVEL DIESEL, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS
OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (ABS.) NAS
QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA
CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR,
ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE
ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/
CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1,000 KG. MOTOR: CAPACIDADE MÍN. DE CARGA 1,000 KG. MOTOR; POTÊNCIA MÍN. 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMETRICA NAO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN. 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN. DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN. DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN. 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110
VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX. DE 120 W),
INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO
ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E
ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL
SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O
VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR
FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA
LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA
AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE
TRABAI HO DE 12 VCC F CONSUMO NOMINAI AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX. DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN. 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA NO SALÃO DE ATENDIMENTO,

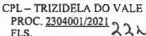




PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL
ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU
BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM
DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE
COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO
TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45
GRAUS E COLCHONETE. DESIGN INTERNO:
DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA
AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA
ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS,
EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM
UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS,
PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A
PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO
EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.
ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO
BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS;
FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/
GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ
DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO
CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 19 de agosto de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo CPF: 353,987.778.90 Portaria 003/2021



RUB_

3 Fe 42 8

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 1805001-3/2021/AD-003/FMS

Processo Administrativo N° 2304001/2021

Origem Processual:
Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP
Ata de Registro de Preços nº 122/2021

Termo de Contrato Nº 1805001-3/2021 Ref.: Pregão Eletrônico Nº 007/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Trizidela do Vale por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa P G Aguiar Vieira-EPP.

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, através do Fundo Municípal de Saúde, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, N° 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP: 65.727-000, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.424.417/0001-06, representada legalmente pela excelentíssima Secretária Municipal de Saúde Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, CPF N° 036.082.723-30, nomeada pela Portaria N° 08/2021-GP doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa P G AGUIAR VIEIRA - EPP, CNPJ N° 27.967.465/0001-72, sediada: ROD. BR 316, Bairro: Vila Olímpica, CEP: 65.309-899, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, Telefone: (91) 99372-9319, E- mail: licita.para@outlook.com, Representante Legal: PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA, portador(a) do RG nº 030214742005-5 SESP/MA, e CPF nº 043.178.463-90, residente e domiciliado(a) na Av. Luís Barros Elouf, Nº 252, Bairro: Aeroporto, Estado: Santa Inês, CEP: 65.302-040, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 007/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de Veículos Ambulância TIPO A-Simples Remoção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

- 2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
 - 2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2304001/2021

FLS.___RUB

OF THE LICE TO BE A STATE OF THE STATE OF TH

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P G AGUIAR VIEIRA - EPP, CNPJ Nº 27.967,465/0001-72

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO AMBULANCIA ADPTADA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TRAÇÃO DIANTEIRA. (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO): ZERO QUILÓMETRO (MODELO E FABRICAÇÃO DO ANO): COMBUSTÍVEL: GASOLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA. AR CONDICIONADO. POTÊNCIA MÍNIMA ABTN DE 88 CV. PROTETOR DE CARTER. EQUIPADA COM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, BAU NA COR BRANCA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO; JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA, OI MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MÓVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, COMPOSTA DE FRASCO DE ASPRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO OI SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO, COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; OI LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS HALOGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA DO AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPERDIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO COM SEALER DE CALEFAÇÃO DE TODAS AS ARESTAS DO PISO E REVESTIMENTO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	UNID.	03	R\$ 105.000,00	R\$ 315.000,00

Valor Global da empresa P G AGUIAR VIEIRA - EPP, CNPJ № 27.967.465/0001-72 é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

Especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Áta de Registro de Preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3,1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.
- 4.2, Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

0

CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2304001/2021 2 2 /

FLS.____RUB

SFE 44 8

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e analise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade do Fundo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pelas Secretarias requisitantes.
- 5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;
- 5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.
- 5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e específicações técnicas exigidas em Lei;
- 5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituír, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA -DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fábrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 18/05/2021 a 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

B

CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2304001/2021

FLS. RUB



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores:
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

- 10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.
- 10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

Exercício 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

FUNÇÃO:10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0009 - Programa de Ações e Serviços de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1.007 - Aquisição de Ambulâncias e/ou Veículos para Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0114000002 - Transferência SUS Bloco de Investimento

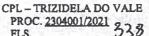
VALOR R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2021.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de

Endereço: Av. Deputado Carlos Meio, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site; <u>www.trizideladovale.ma.gov.br</u>





RITA ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 11.424.417/0001-06

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Trizidela do Vale, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência:
- 13.1.2. Multa; e
- 13,1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- Não entrega de documentação exigida no Edital. a)
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.





CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2304001/2021 2,2 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0.3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) días, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8,666/93 e art. 7º da Lei nº 10,520/02,

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

- 14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8,666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

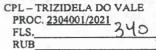
16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Pedreiras, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.









ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 11.424.417/0001-06 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trizidela do Vale - (MA), 18 de maio de 2021.

Fabiana Meireles de Nascimento Medeiros Sec. Mun. de Saúde CPF n° 036.082.723-30 Portaria nº 08/2021-GP CONTRATANTE

P G AGUIAR VIEIRA:27967465000 AGUIAR VIEIRA:27967465000172 172

Dados: 2021.05.21 10:43:38 -03'00'

P G AGUIAR VIEIRA - EPP CNPJ Nº 27.967.465/0001-72 PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA CPF nº 043,178.463-90 CONTRATADO

Testemunhas:

Etmense John Biha

CPF: OSS. 932.583. D

1405586308



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002.477/2021 - PMMA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES/PI E A EMPRESA BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ N° 29.228.039/0001-42), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.614/0001-87, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.331.451 SSP PI e inscrito no CPF n° 019.960.433-90, estabelecido na Av. José de Deus Lacerda, n° 637, Centro, CEP: 64.130-000 em Miguel Alves/PI.

CONTRATADO: BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.228.039/0001-42, sediada na Av. Senador Helvidio Nunes, n° 600, bairro Boa Sorte em Picos/PI, neste ato representada pelo Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 525.635 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 256.539.623-68, residente e domiciliado em Teresina/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa de Licitação nº 058/2021 instruída através do Processo Administrativo nº 002.477/2021 – PMMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Medida Provisória nº 1.047/21, Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste ajuste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.
- 1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo os instrumentos presentes na Dispensa de Licitação nº 058/2021 e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, elementos constantes no Processo Administrativo nº 002.477/2021 PMMA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

No.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

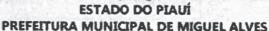
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves/PI, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo	Unid.	01	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	Coronavirus (COVID 19) Fabricante: Flat Modelo: Fiorino Furgoneta 1.4 Flex 2P 2020/2021 Zero Km				12.5

Especificação Técnica: VEÍCULO TIPO FURGONETA, OKM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÁX DE 88 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. 55 LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, AIR-BAG CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS TIPO ABS NAS 04 QUATRO RODAS: CARROCERIA: PORTAS EM ACO OU FIBRA DE VIDRO, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRICA OU MÚLTIPLAS LENTES. C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU em FIBRA DE VIDRO, VENTILADOR OSCILANTE NO TETO E SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM CAP MÍN DE 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR..PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG, COM COLCHONETE. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORCADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA, UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO



STATE OF THE PARTY OF THE PARTY







NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 3.1. Este Contrato tem vigência 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.
- 3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.
- 3.3. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Miguel Alves/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária — Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios e Despesa: 15 Secretaria Municipal de Saúde 00 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0020.1672.0000 Enfrentamento de Emergência ao COVID 19 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15 Secretaria Municipal de Saúde 01 Fundo Municipal de Saúde — F.M.S.10.122.0020.1672.0000 Enfrentamento de Emergência ao COVID 19 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15 Secretaria Municipal de Saúde 02 Saúde — Outros Programas 10.301.0020.2171.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

- 5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:
- a) Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idénticas hipóteses.

GO PART



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das específicações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

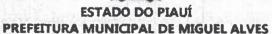
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Município de Miguel Alves/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:
- a) Receber os serviços adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos responsáveis técnicos da empresa contratada às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.
- c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20 Company







- 7.1. Os bens deverão ser prestados diretamente nos locais indicados na Ordem de Serviços, de acordo com a demanda existente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Serviços, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.
- 7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do procedimento administrativo e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos serviços, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, até 30 días após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens ou entraga dos produtos, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:
- a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



 $R = V \times 1 - 10 = onde;$

10

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual do objeto a ser reajustados;
- I Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
- lo Índice (IPCA), correspondente à data base.
- 9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.
- 9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a Importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAUDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:





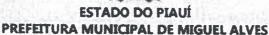
ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES



- b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).
- b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
- c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.
- c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.
- c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.
- c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- d.2) Comportar-se de modo inidôneo.
- d.3) Cometer fraude fiscal.
- d.4) Fraudar na execução do contrato.
- 11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.









- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.
- 11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.
- 12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.
- 12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

- 13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Medida Provisória nº 1.047/21; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.









CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Ao Município Contratante incumbe providenciar a disponibilização de informações desta contratação em sítio oficial específico da rede mundial de computadores, contendo os dados determinado no art. 10 da Medida Provisória nº 1.047/21. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Miguel Alves/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miguel Alves/PI, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI Sr. Francisco Antônio Rebelo de Paiva

Contratante

BR COMERCIO DE VERCULOS EIRELI

Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos

Contratado



01 - Nome:

CPF:

02 - Nome:

CPF:





58 8 1000000

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07

AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF

CONTRATO Nº 20210001

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2021- SEMSA PROCESSO №001/2021-SEMSA

Termo de Contrato, que celebram entre si, de um lado a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI e do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 01.612.323/0001-007, com sede na Av. Jucelino Kubitschek, S/N — Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Jaime Magalhães Modesto, secretário municipal de saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.228.039/0001-42, localizado à Av. Sen. Helvidio Nunes, n° 600, bairro Boa Sorte Cidade, Picos — PI, CEP: 64.607-090, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Neles Nelson Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 256.539.623-68, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio da Dispensa de Licitação sob nº 001/2021-SEMSA, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MOVEL DE SAÚDE/AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, em regime de Aquisição, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. Conforme quantitativo disposto a seguir:

1.1.1. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR GLOBAI
1	CONFIGURAÇÃO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGONETA VEÍCULO TIPO FURGONETA, OKM, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL (FLEX) MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO, GASOLINA E/ OU ÁLCOOL; POTÊNCIA MÍN DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. SO LTS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, AIR-BAG CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS TIPO ABS NAS 04 QUATRO RODAS; CARROCERIA: PORTAS EM AÇO, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL		NIT R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,
	ACIONAMENTO. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO:	** =	And The State of t	



Trobalho, compromuzo e progrezzo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.323/0001-07

NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU em FIBRA DE VIDRO. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO E SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM CAP MÍN DE 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR.PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA, UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

- 2.1. Prazo de vigência do presente termo será de até 6 (seis) meses do respectivo ano vigente, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o §1º do artigo 4º da Lei nº 13.979 de 2020.
- 2.2. O presente contrato será extinto, antes do término de sua vigência, tão logo seja concluído o processo licitatório para a aquisição do objeto ora contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIA:

 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAGESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O Fiscal/Comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados nas Leis Federais sob nº 8.666/1993 e 13.979/2020, seguindo os protocolos e diretrizes vigentes do Mistério da Saúde quanto à execução dos contratos no momento de enfrentamento ao estado de calamidade pública decretado em virtude do COVID-19 e suas respectivas alterações, sendo indispensáveis para a formalização da execução da presente atividade as seguintes informações:





CNPJ: 01.612.323/0001-07

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO GESTOR: Jaime Magaihães Modesto

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Jaime Magalhães Modesto CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 962.414.893-72

5. CLÁSULA QUINTA - DO PREÇO:

- 5.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o período da contratação.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado de forma imediata, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após c atesto pela CONTRATANTE.
- 6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municípais, emítida pelos respectivos órgãos;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
 - 6.2.1. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
 - 6.2.2. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta ou documento oficial de comunicação, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
 - 6.2.3. O C.N.P.J., que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo C.N.P.J. que a CONTRATADA utilizou neste instrumento.
- 6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outra: instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidade: assumidas.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na Agência e Conta a serem indicadas pela CONTRADA e, casc necessário, previamente indicada na nota fiscal emitida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 07 (sete) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulado em 07 (sete) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos Índices IGPM, IGP DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:







CNPJ: 01.612.323/0001-07

$Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que {P x V} significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
 - 7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
 - 7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
 - c) Suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para lícitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão;
 - e) Inserção em portais públicos de sanções administrativas.

Parágrafo Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:
 - 9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
 - b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na entrega do fornecimento:
 - d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - f) Descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
 - g) Subcontratação total do objeto deste Contrato;
 - h) Subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
 - i) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
 - j) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;
 - k) Decretação de falência da CONTRATADA;
 - 1) Dissolução da sociedade da CONTRATADA:
 - m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;





CNPJ: 01.612.323/0001-07

- n) Razões de Interesse Publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. É prevista a rescisão, aínda, nos seguintes casos:
 - a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
 - b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado c contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
 - a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) Retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
 - c) Retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato, não acarretando prejuízos à execução do objeto pactuado e haja prévia comunicação e anuência (expressa) da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e extraordinária com o fim específico de ações para enfrentamento de emergência das questões acerca do COVID-19, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:





CNPJ: 01.612.323/0001-07

02 - Poder Executivo

09 - Fundo Municipal de Saúde

4. 4. 90. 52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Elemento - R\$ 331.219,35

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem c até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

- 14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei Federal sob nº 8.666/1993, Li Federal sob nº 10.520/2002 e o Decreto 3.555/2000 e Lei sob nº 13.979/2020, Lei Complementar 123/06 e demais le correlatas.
- 14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei r 8.666/93 e demais normas federais de licitações.
- 14.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos c legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. CONTRATANTE:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;
- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 15.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificaçõe constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objet fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servido especialmente designado;
- 15.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e form estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;
- 15.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especi por meio das seguintes ações: a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividade contratadas; b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade; c) notificar CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais; d) controlar vigência dos contratos; e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

15.2.9.2. CONTRATADA:

- 15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e su proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfei execução do objeto e, ainda;
- 15.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes r Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicaçõ referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade que ali fizerem presentes para a execução do serviço ou fornecimento do bem;



CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 15.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 15.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item/serviço ora fornecido/prestado, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 15.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 15.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por forca da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;
- 15.2,11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados:
- 15.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;
- 15.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 15.2.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;
- 15.2.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

- 16.1. Elegem as partes contratantes o Foro do Município de Centro Novo do Maranhão MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Centro Novo do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2021

20/01/2021 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.serpro.gov.br/assinador-digital

SECRETARIO DE SAUDE

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 29.228.039/0001-42 CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021

> CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sediada na Av. Três Corações, s/n, Bairro Cidade Nova, em Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.634.511/0001-02, neste ato representada pela Sra. Rosane Oliveira Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2359723 SSP/PA e CPF nº 397.123.972-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 094/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Tenno de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) velculo ambulância zero km conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

in the property of the state of

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

09- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0210.1036.0000 Aquisição de veículo para o atendimento de saúde 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.122.5018.6500.0000 COVID 19 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não havera exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSELA OITAVA DO PRAZO, DA ENEREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

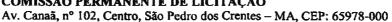
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de

Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13 CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.2. A CONTRATADA e obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de agosto de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma digital por LAHESIO RODRIGUES BONFIM:87558149304 DO BONFIM:87558149304 LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LTDA:36634511000102

ALIANCA COMERCIO E SERVICOS Assinado de forma digital po ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA:35634511000102

ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/MF SOB O N° 36.634.511/0001-02 SRA. ROSANE OLIVEIRA LIMA CONTRATADA

> CPF: 009.983.673-46 PORTARIA Nº 191/2021 FISCAL DE CONTRATOS

CPF: 522195483.34

CPF: 061.449.473-70





Ananindeua - PA. 26 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°094/2021 DATA DA SESSÃO: 26/07/2021

HORÁRIO DA SESSÃO: 14:30 h. (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL: NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

PROPOSTA DE PRECO

Obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1. No preço final de nossos fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e materiais necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do PREGÃO Nº 023/2021, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância zero km de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Veículo zero km, tipo Pick-up, modelo no minimo 2021, Cabine Simples na Cor Branca, Tração 4x4 reduzida, com roda livre automática, com diferencial traseiro com deslizamento limitado [LSD), 02 portas. Motor Turbo Diesel a partir de 2.8, com 4 cilindros em linhas. Potência mínima de 204 CV; Torque a partir de 42,8 mkgf, sistema de alimentação de injeção direta e eletrônica de combustível, suspensão, dianteira: Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo	TOYOTA HILUX	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
	independente e molas helicoidal; Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas; câmbio manual de 5 velocidades à frente mais ré; freios ABS com EBD Freios dianteiros; dois freios à disco com dois discos ventilados. Arcondicionado manual, aírbags frontais (dois) e de joelho (motorista), controle eletrônico de estabilidade (VSC) e de tração (A-TRC), assistente de subida (HAC), bloqueio do diferencial traseiro				
	(com acionamento elétrico), coluna de direção com regulagem de altura e profundidade e luz de condução diuma (DRL); capacidade de carga mínima de 1,095 kg; pneus radiais 245/70 R16, reservatório de compustível com capacidade mínima de 80 litros. Direção hidráulica com pinhão e cremalheira párabarro dianteiro e traseiro, vidros verdes Pára —				
	brisa dégradé, Aviso sonoro de faros ligados e desligados e chave na ignição, bancos dianteiros (40/60), comando interno de abertura do tanque de combustível, 02 ganchos dianteiros, Hodômetus parcial. Equipada com Ambulância Singulas Remoção, com 03 portas: sendo 02 portas dianteiros e uma porta traseira dupla com abertura até 90% e janela na lateral direita, com vidro deslizante e pelicula branca; sinalizador óptico acústico tipo barra				The state of the s





visual com sirene de um tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira; 01 maca retrátil em alumínio cabeceira móvel com 03 regulagem de altura colchonete em espuma revestido em courvim, e 03 cintos de imobilização; 01 cilindro de 03 litros, com válvula e manômetro, conectados a uma régua de três saídas, composta de fluxômetro, máscara nebulizadora, chicote para oxigenação, aspirador tipo Venturi e umidificador, 01 banco tipo baú para 03 acompanhantes e cinto de segurança abdominal. almofadas de encosto e assento; armánios para medicamentos com portas corrediças em acrílico: intercomunicador eletrônico entre ambulatório; ar condicionado na cabine e cabine е ambulatório; adesivos padrão ambulância dianteiro e traseiro, e cruz nas portas laterais. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Manual do proprietário e de manutenção em português; O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Maranhão; O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA; Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo. **VALOR TOTAL:** (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) R\$ 260.000,00

Dados da empresa:				
Razão ALIANCA COMERCIO E	SERVICOS LTDA			
CNPJ 36.634.511/0001-02				
Endereço Conj. Cidade Nova 01	Sa 111, Tv We 01, Bairre	Cidade N	ova CEP; 67.130-010 Ananindeua/PA	
Telefone: 91 8242-7040		E-mail: alianca.licitapara@gmail.com		
DADOS DO RESPONSÁVEL		PARA AS	SINATURA DO CONTRATO	
Banco: Banco do Brasil Agencia: 1436 Banco: Sicoob Agencia: 419			C/C: 108.666-9 C/C: 16.557-3	
ROSANE OLIVEIRA LIMA				
RG: 2359723	ORG. EXP. S	SP/PA	CPF: 397.123.972-20	

- PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.
- GARANTIA: De 36 (trinta e seis) meses.
- LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitado no edital.
- DECLARAMOS que, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, taxas nos respectivos órgãos ambientais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do deste objeto.
- DECLARAMOS que possuímos os recursos necessários a execução de nossos trabalhos.





DECLARAMOS Possuir assistência Tecnica Autorizada no Estado.

Atenciosamente

15 DENTY

1236

li Colornico

ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 36.634.511/0001-02 Cel: (91) 98242-7040 / Cel: (91) 3353-3080



Hillux 2021 - Ficha Técnica

5	ď.	ě.	ā	þ	Ē	Т	1
ō	١,	ä	ú	J	٢		Н
±	Ó	Ÿ		w.	Δ		J

Shortless		draw Singree	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	and and	Capis			Fiese Cabine Di	
ersia.	Chend	Cabine Limpies	STO Power Page	SI A/T	SEVA/I	MD A/T	95 SU A/T	SEV SCI A/T	SRY 455 A/L
	CHARL	China sunpai	BIO/REST FREE		MOTORIZAÇÃO	-	H GIV.	W 100	F1.4440
Arise	_		Stenal 1.3	1. NV fuths	WEARING AND ST			THURSDAY AND A STATE OF THE STA	1 MY DOME
intensia finingenti				75400				16) j'e fitmed: 1.	4 / 5 000 Cannon
erigine (Kall, es/symit).	424/3.600		1	90,9/23×r			180 10		
Sourceds (CPC)			1.255				2 22		
ração		VSC (contrate abstribute		com acionarmento eliderno nitrola algunhació de tragicos c	um bloqueio do difereri.			idnica do estatvistado) e 6-300 igredisca de 3ca; 3c;	4×2, 4×4 e 4×4 recurida com acidenmen elektrosco, VSC ficentrole elektrosco tito estabilidadej e A-TPC ficentrole elektrosco tractal
- Accompany		Matural de 6-selventables		A.	constitui de li velacidacio, se	guinnial		Automato y life & verior	fades requirestal
				IUSPENSÃO		A CHANGE		and the same of th	
Darriero .		vojepende	ntin, brugers-dugites triungsdar	en, restas helicontant etcory o	nt white with the		märpende	ere, braços miento mungulares, o	orige, heritolidats e barra estabilit adora
Maudea	(Sun rigidos, medios Texo rigidos, medios semielácificas de duplo estages Texo rigidos de duplo es				ices de duplo estágio				
ion.io		~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	bide .	trislica		Solution		Hidráui	3
AND DESCRIPTION OF THE PERSON		7 - 7 - 7			TREACS.		The state of the s		100
Louise.	Darças ventiladas cares AbS a £100 (albarr		Policia unimination com unit, ERO (internancia fonça de l'assacriri y el RO (internancia) fonça de l'assacriri y el RO (internancia)		AS (vittama de assetência em	Section on the section of the sectio		Discourante de la	
Medito.		Tymbut ian	TARK # CEO Lamb ARS, CRO * BAS		er ARS, CRO PRAT	Tamburann Add e 170		Exhibitor som ARS, EBD e SAv	
					PREUS E RODAS	SPO FOR	205045.417		265/60/818
helian		12/70 RU	267/HA RE 7	265/e/ H17		it post 18,	Ligation Life		Ligations 18"
ode	_	Agg estampado E/F		Law Sever 19"	SOES E CAPACIDADES	THE REAL PROPERTY.	Alga Special Li	STATE OF THE RESERVE	
province(ton)				5325	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		_	4.4.5	
Months response (mm)		1300			1.895			3.94 (4	
Buta (Kima		1.05		(44)	7 875	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		1.81.1	
day agent (mer)		4-12		1.085				\$ 154%	
em ordern de marcha trad	1.130	1,695		XOR5		7,090	1.860		1 990
e trute tetaling		1400		Park, Calebratical State	3 090			2 4060	3,600
goridade DY savga Wag	1.1%:	1,00%	1654	3 161		1.000	I sée	Transportation .	#16
emerubatte máximo de stação (metupo e		4500		29 // //	6.3403			5.210	\$,800
Aghatinballe die Centoit (12				90				30	
	W. C.			DA	ENSÓES E CACAMBA			P. M. T. T. T.	
umpi tinento) mini	NA.	738			1 569			1.582	
argoria (mm)	186/34	3.575			1.64%			3,645	
Surplanti	M/A			61				481	
					DIRA DE ESTRADA				
as here minime to loke (non)		265 martingrature reserve		PARAMETERS AND	285			294	42-1
nguis de staque aguis de saids		Anun over	AND AND STREET OF STREET STREET	29		- Williams		N/A	25
				16				N/A	16





CONTRATO Nº 36/2021-PMAP-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021 - PMAP-MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA.

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, ente de Direito Público, situada Avenida Río Parnaíba, 820 — Centro, CEP: 65.810-000 — Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68, e a empresa P G AGUIAR VIEIRA, situada na Rod. Br 316,1996, Vila Olímpica, Cep: 65.309-899, Santa Inês - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.967.465/0001-72, Inscrição Estadual nº 12.530791-8, neste ato representado por Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade n.º 0302147420055, inscrito no CPF sob o n.º 043.178.463-90, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.º 39/2021 — PMAP-MA, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021- PMAP-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

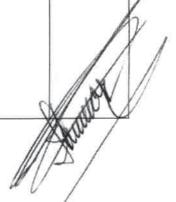
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento 01 (uma) ambulância para simples remoção cabine simples veículo tipo pick-up 4x4 - diesel, 0Km, para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

£4	Parador IP Marado	141.1		Valor R\$		
item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Unit	Total	
01	AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO CABINE SIMPLES VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4 - DIESEL, OKM, AIRBAG PARA OCUPANTES DA CABINE, FREIOS COM ABS NAS 04 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS COM 2.81/ 160 CV POTENCIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 701. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE E CARROCERIA: PORTAS EM CHAPAS OU FIBRA DE VIDRO, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNOS E EXTERNO. RESISTENTES E	Un	01	241.500,00	241.500,0	





ABERTURA DE FÁCIL ACIONAMENTO, A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER A ORIGINAL DE FÁBRICA SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS O SISTEMA ELÉTRICO DIMENCIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS **ESPECIFICADOS** DO VEICULO EQUIPAMENTOS. QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO SOBRECARGA NO ALTERNADOR. CACAMBA ORIGINAL DO VEICULO, NA COR BRANCA, DUAS FOLHAS DE PORTA TRASEIRA, VIDROS VIGIA NA PORTA TRASEIRA, TEMPERADO COM ADESIVO BRANCO: JANELAS COM VIDROS OPACO NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO; REVESTIMENTO INTERNO NA COR BRANCA; PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC; ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS, COM PORTAS CORREDICAS DE ACRÍLICO PROVIDAS DE PUXADORES E FECHO; 01 MACA COM PÉS RETRATEIS EM ALUMÍNIO SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, CABECEIRA MOVEIS COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM REVESTIMENTOS EM COURVIM AUTOMOTIVO, DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO DO PACIENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSOALHO TIPO TRAVA ENGATE RÁPIDO; BANCO TIPO BAÚ, PARA TRÊS OCUPANTES COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMÍNAIS, ALMOFADA DE ENCOSTO E ASSENTO, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO AMBULATÓRIO: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÉNIO; CILINDRO DE OXIGÉNIO DE 03 LITROS COM MANÔMETRO; RÉGUA TRIPLA DE OXIGÉNIO, COMPOSTA DE FRASCOS DE ASPIRAÇÃO, FRASCO DE UMIDIFICAÇÃO E FLUXOGRAMA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; PEGA MÃO FIXADO NO TETO EM TUBULAR DE ALUMÍNIO; SINALIZADOR VISUAL TIPO BARRA, COM MÓDULOS VERMELHOS E ELEMENTO REFLETIVO ROTATIVO. COMPOSTO DE SIRENE DE UM TOM; 02 SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA NA COR VERMELHA; 01 LUMINÁRIA REDONDA COM LÂMPADAS ALIDGENAS INSTALADA NO TETO COM INTERRUPTOR NA TRASEIRA AMBULATÓRIO; CABOS ELÉTRICOS SUPER DIMENSIONADOS, "ANTICHAMAS", NORMA







ABNT; ADESIVOS EM VINIL VERMELHO "AMBULÂNCIA" INVERTIDO NA DIANTEIRA, NORMAL NA TRASEIRA E "CRUZ" NAS LATERAIS; CALEFAÇÃO DE TODAS AS	
ARESTAS DO PISO É REVESTIMENTO COM SEALER DE POLIURETANO; AR CONDICIONADO NA CABINE DE ATENDIMENTO; DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO DENATRAN N 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS POR LEI.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar o veículo na sede da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A simples entrega do veículo não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

PARÁGRAFO TERCEIRO

O veículo será recebido **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

O veículo será recebido **definitivamente** no prazo de 10 (dez) días, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo/componentes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO





O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado No Termo de Referência e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento da Nota FiscaL, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir o veículo coso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da entrega disponibilizando os respectivos telefones de contato a CONTRATADA;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento de contrato;





- f) Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no TR e contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência, Proposta e Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quínhentos reais), já incluso todos os custos incidentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o preço unitário e o valor total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros símples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando sua vigência condicionada ao prazo de garantia ofertada na proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0114000002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - A GARANTIA DO BEM.

O prazo de garantia contratual do veículo é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- a) A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do veículo pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados no bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- e) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veiculo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- f) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.





- g) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante sujeita as penalidades prevista no contrato.
- i) O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

CLÁSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Araioses - MA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do bem ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) días corridos, contado da comunicação oficial.





- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

PARAGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Mulila)





Fica eleito o foro da Comarca de Alto Pamaiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba - MA, 21 de Julho de 2021.

ttamar Nunes Weira Prefeito Municipal Alto Pamaiba - MA

P G AGUIAR VIEIRA:27967465000172 Assinado de forma digital por P G Dadris, 2021 07.27 18:35:36 -03 100

CONTRATADA

Paulo Gutemberg Aguiar Vieira Representante Legal P G AGUIAR VIEIRA CNPJ: 27.967.465/0001-72

TESTEMUNHAS:





CONTRATO

CONTRATO Nº 011101-001/2021 ADMINISTRATIVO Nº 011101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

> TERMO DE CONTRATO OUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MANUPA COMERCIO. EXPORTAÇÃO. IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, PARA FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DESCRITOS NO **OBJETO** DESSE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – PMMS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.555.070/0001-79, situada na Rua Av. Deputado Cesar Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Bruno Henrique Galvão de Oliveira, portador do RG nº 039741252010-0 SSP/MA e CPF nº 606.062.373-56, residente nesta cidade; e a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, localizada na Rua Leonardo R da Silva, Bairro Pitangueiras, Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Manuella Jacob, portadora do RG sob o nº 40.182.722-7 SSP/SP e o CPF sob o nº 372.532.828-50, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021-CPL/PMMS e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011101/2021, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 — CPL/PMMS, MENOR PREÇO ITEM, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, adaptado para ambulância Tipo A de simples remoção, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2021 — CPL/PMMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N — CENTRO marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena CNPJ: 01.555.070/0001-79

MANUELLA JACOB:372532 82850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850 Dados: 2021.03.23 17:15:35 -03'00'







2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O pedido do objeto a ser adquirido pela Secretaria Municipal Saúde será realizado após formalização do contrato que ocorrerá a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será emitida a Ordem de Fornecimento, onde será detalhado o objeto para a entrega, além do local exato onde será efetuada a referida entrega, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Precos (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de objeto), nos endereços que será informado pela Secretaria Municipal Saúde na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade objeto.
- 3.4. O objeto reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5. O objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue em todo território municipal, no endereço que será indicado pela a Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento, ou no endereço: Av. Dep. Cesar Bandeira s/n Centro, Marajá do Sena - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 3.6. A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.7. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 3.8. O objeto será requisitado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Saúde, e devera ser encaminhado no endereço e condições acima mencionados.
- 3.9. A aquisição/contratação constante do presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.









CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, objeto deste contrato, o preço de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os		
ocupantes da cabine, Freio c/ (ABS.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES		
REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/		
capacidade min. de carga 1.000 kg Motor; Potência min. 100 cv; c/ todos os		
equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/		
captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não		
inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/		
montagem de bateria adicional min. 100A.Independente da potência necessária do	ſ	
alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de		
corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de		
potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma		
régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e		
02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas;		
Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal		
o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada		
lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de		
12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na		
parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da		
sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de		
policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece		
laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of		
Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade,	IOIOIA	
poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de	HILUX 4X4	
potência min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 03 tons distintos, sistema de	CABINE	,
megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8	SIMPLES ADAPTADA	1
Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of	PARA	
Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de	AMBULÂNCIA	
sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do	AMBOLINCIA	
veiculo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista		
c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar		
condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do		
paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de		
Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade		
térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000		
BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.		
Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800		
mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45		
graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)		
do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA;		
Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e		
AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno:	1	
Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma		
acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados		
no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira		
direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado		
esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de		
equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô,		







4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos. desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não baja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única



MANUELLA JACOB:37253282 MANUELLA JACOB:37253282850 850

Dados: 2021.03.23 17:16:15 -03'00'





remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO:
- 6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021 - CPL/PMMS, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preco:

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



MANUELLA Assinado de forma JACOB:372 JACOB:37253282850 53282850

digital por MANUELLA Dados: 2021.03.23 17:16:29 -03'00'







- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.







- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE CONTRATADA.

- 10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a entrega do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- 10.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue que esteja fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 10.2.1. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência:
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação:
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.









- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar e recusar o fornecimento do objeto que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à 10.2.10. CONTRATANTE para pagamento;
- Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores 10.2.11. Registrados:
- Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços c) sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei:
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; 11.2.10.
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



MANUELLA JACOB:372532 JACOB:37253282850 82850

Assinado de forma digital por MANUELLA Dados: 2021.03.23 17:17:24 -03'00'







está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:

- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, 11.2.17. impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato:
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de forneciemnto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações: 03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 0301 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 - Saúde; 301 - Atenção Básica; 0019 - Atenção Básica a Saúde; 1.045 - Aquisição de Veículo para o FMS; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada por iguais períodos de acordo com o Art. 57, II, Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

AVENIDA DEP. CESAR BANDEIRA, S/N – CENTRO marajadosena.ma.gov.br | @prefeituramarajadosena CNPJ: 01.555.070/0001-79

MANUELLA JACOB:37253 JACOB:37253282850 282850

Assinado de forma digital por MANUELLA Dados: 2021.03.23 17:18:09 -03'00'







CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo fornecimento incorreto do produto;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Paulo Ramos MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marajá do Sena – MA, em 23 de março de 2021.

CONTRATANTE:

Pomo Halliau Grano Jr Dumo. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

> Bruno Henrique Galvão de Oliveira Secretário Municipal

EMPRESA CONTRATADA:

MANUELLA Assinado de forma digitar por JACOB:372 MANUELLA MCOB:37253282850 Dados: 2021.03.23

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

> Manuella Jacob Proprietária

NOME: live do S. from de NOME: Maria fruita Freitas de Caralh.

CPF: 027. 755. 163-01 CPF: 178. 167. 503-15